



# Governo Municipal

# **I PORÃ**

**IPORÃ, DESENVOLVENDO SEM PARAR!**

## LEI Nº 1755/2022

**SÚMULA:** ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1411/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Altera o Artigo 1º da Lei Municipal nº 1411/2015, que passa a

Art. 1º - Fica pela presente Lei, e com base na Lei Complementar nº 002/2009, de 22/12/2009, o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder a Empresa E. M. FURMAN DO NASCIMENTO-EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 04.064.132/0001-38, a área de terras constituída pelo Lote de Terras nº 09 (nove), da Quadra nº 04 (quatro), com a área de 1.000,00 metros quadrados, localizado na Cidade Industrial Edivar Sávio Pólli, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, com os seguintes limites e confrontações:

IMÓVEL : Lote Nº 09.  
QUADRA : Nº 04.  
ZONA : Cidade Industrial Edivar Sávio Pólli.  
SITUAÇÃO : Município e Comarca de Iporã – PR.  
ÁREA : 1.000,00 m²

### LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

**NORDESTE:** Confronta-se com o lote nº 10 (dez); numa extensão de 50,00 metros.

**SUDOESTE:** Confronta-se com o prolongamento do lote nº 05 (cinco); numa extensão de 9,30 metros e com o lote nº 08 (oito); numa extensão de 40,70 metros, totalizando 50 metros.

**SUDESTES:** Confronta-se com o lote nº 02 (dois); numa extensão de 20,00 metros.

**NOROESTE:** Confronta-se com o prolongamento da Avenida Presidente Castelo Branco; numa extensão de 20,00 Metros.

§ 1º - A presente Lei de Cessão de Uso é feita com base no art. 58 e seus parágrafos da Lei nº 002/2009, de 22/12/2009, combinada com a Lei nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013.

§ 2º - Que a empresa beneficiada pela presente Cessão de Uso terá por obrigação o contido no artigo 11 letras “a” a “e” e seus parágrafos da Lei Municipal nº 1095/2010, sob pena de não o fazendo, a cessão e suas benfeitorias incorporadas retornarem ao poder da administração municipal.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos três dias do mês de março

do ano de dois mil e vinte e dois.

**SÉRGIO LUIZ BORGES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ZONA:** Cidade Industrial Edivar Sávio Pólli.  
**SITUAÇÃO:** Município e Comarca de Iporã – PR.  
**ÁREA:** 814,00 m<sup>2</sup>

**LIMITES E CONFRONTAÇÕES:**

**NORTE:** Confronta-se com parte do lote nº 09 (nove) numa extensão de 40,70 metros.

**LESTE:** Confronta-se com parte do lote nº 5, numa extensão de 20,00 metros.

**SUL:** Confronta-se com os lotes nº 06 (seis) e nº 07 (sete) numa extensão de 40,70 metros.

**OESTE:** Confronta-se com o prolongamento da Avenida Presidente Castelo Branco; numa extensão de 20,00 Metros.

§ 1º - A presente Lei de Cessão de Uso é feita com base no art. 58 e seus parágrafos da Lei nº 002/2009, de 22/12/2009, combinada com a Lei nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013.

§ 2º - Que a empresa beneficiada pela presente Cessão de Uso terá por obrigação o contido no artigo 11 letras “a” a “e” e seus parágrafos da Lei Municipal nº 1095/2010, sob pena de não o fazendo, a cessão e suas benfeitorias incorporadas retornarem ao poder da administração municipal.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

**SÉRGIO LUIZ BORGES**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
 Rosane Silva dos Santos  
 Código Identificador:FCF59BCC

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1755/2022**

**SÚMULA:** ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1411/2015. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.**

Art. 1º - Altera o Artigo 1º da Lei Municipal nº 1411/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica pela presente Lei, e com base na Lei Complementar nº 002/2009, de 22/12/2009, o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder a Empresa E. M. FURMAN DO NASCIMENTO-EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 04.064.132/0001-38, a área de terras constituída pelo Lote de Terras nº 09 (nove), da Quadra nº 04 (quatro), com a área de 1.000,00 metros quadrados, localizado na Cidade Industrial Edivar Sávio Pólli, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, com os seguintes limites e confrontações:

**IMÓVEL:** Lote Nº 09.

**QUADRA:** Nº 04.

**ZONA:** Cidade Industrial Edivar Sávio Pólli.

**SITUAÇÃO:** Município e Comarca de Iporã – PR.

**ÁREA:** 1.000,00 m<sup>2</sup>

**LIMITES E CONFRONTAÇÕES:**

**NORDESTE:** Confronta-se com o lote nº 10 (dez); numa extensão de 50,00 metros.

**SUDOESTE:** Confronta-se com o prolongamento do lote nº 05 (cinco); numa extensão de 9,30 metros e com o lote nº 08 (oito); numa extensão de 40,70 metros, totalizando 50 metros.

**SUDESTES:** Confronta-se com o lote nº 02 (dois); numa extensão de 20,00 metros.

**NOROESTE:** Confronta-se com o prolongamento da Avenida Presidente Castelo Branco; numa extensão de 20,00 Metros.

§ 1º - A presente Lei de Cessão de Uso é feita com base no art. 58 e seus parágrafos da Lei nº 002/2009, de 22/12/2009, combinada com a Lei nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013.

§ 2º - Que a empresa beneficiada pela presente Cessão de Uso terá por obrigação o contido no artigo 11 letras “a” a “e” e seus parágrafos da Lei Municipal nº 1095/2010, sob pena de não o fazendo, a cessão e suas benfeitorias incorporadas retornarem ao poder da administração municipal.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

**SÉRGIO LUIZ BORGES**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
 Rosane Silva dos Santos  
 Código Identificador:870E1516

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1756/2022**

**SÚMULA:** ALTERA A SÚMULA E O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1420/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.**

Art. 1º - Fica alterada a Súmula da Lei Municipal nº 1420/2015, que passa vigorar com a seguinte redação:

**SÚMULA:** AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE ÁREA DE TERRAS A EMPRESA paulo cesar cabral de araujo, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 2º - Altera o Artigo 1º da Lei Municipal nº 1420/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica pela presente Lei, e com base na Lei Complementar nº 002/2009, de 22/12/2009, o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder a empresa paulo cesar cabral de araujo, inscrita no CNPJ/MF nº 20.657.033/0001-16, a área de terras constituída pelo Lote de Terras nº 01 (um), da Quadra nº 03 (três), com a área de 2.405,77 metros quadrados, localizado na Cidade Industrial Edivar Sávio Pólli, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, com os seguintes limites e confrontações:

**IMÓVEL:** Lote Nº 01.

**QUADRA:** Nº 03.

**ZONA:** Cidade Industrial Edivar Sávio Pólli.

**SITUAÇÃO:** Município e Comarca de Iporã – PR.

**ÁREA:** 2.405,77 m<sup>2</sup>

**LIMITES E CONFRONTAÇÕES:**

**NORTE:** Confronta-se com o lote nº 02 (dois), com rumo NO 56º50' e distância de 57,90 metros;

**LESTE:** Confronta-se com o lote 07 (sete), com rumo SO 34º27' e distância de 43,82 metros;

**SUL:** Confronta-se com a Rua “E”, com rumo SE 52º12' e distância de 58,21 metros;

**OESTE:** Confronta-se com o prolongamento da Avenida Presidente Castelo Branco, com rumo SO 34º47' e distância de 13,00 metros.

§ 1º - A presente Lei de Cessão de Uso é feita com base no art. 58 e seus parágrafos da Lei 002/2009, de 22/12/2009, combinada com a